

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2020
PROCESSO Nº.**

Editais de Premiação por participação na “MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES”, semana online multi-artística criada exclusivamente para atender à artistas e empresas culturais do município.

A Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES, por meio do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a seleção de propostas para **participação na “MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES”**, através de apresentações remotas em expressões multi-artísticas, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 e Decreto nº 10.489 de 2020 que a regulamenta e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nos Decretos Municipais 2.969/2020 e 2.980/2020 e neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos para o concurso PRÊMIO PARA PROJETOS DE APRESENTAÇÕES REMOTAS EM EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, voltado para Proponentes com sede e/ou domiciliados no município de FERNANDO PRESTES/SP, com no mínimo três apresentações online durante o período de execução que será de 18/12/2020 à 19/12/2020 das 09h00 às 15h00 em meio online disponibilizada pela Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES na **“MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES”**, sem cobrança de ingresso ou outra forma de custo de acesso.

1.1.1. Para fins deste edital, classificam-se como expressões artísticas os projetos das áreas de Arte Urbana, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Afro-brasileira, Cultura Digital, Cultura Indígena, Cultura LGBTQI+, Cultura Popular, Cultura Tradicional, Dança, Economia Criativa, Gestão e Produção Cultural, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e outras.

1.2. Prazo de execução do projeto: o prazo para realização do projeto é até 22/12/2020.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada proposta selecionada será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

2.3. Após a seleção dos projetos caso não haja selecionados suficientes caberá a Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais Municipais da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item 6.1.
- b) **Proponente:** a pessoa jurídica ou pessoa física que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- c) **Proposta:** Formalização da participação no concurso através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item 6.1.
- d) **Prêmio:** Valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de seu projeto.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica ou pessoa física, cadastrada no cadastro municipal cultural, que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Município de FERNANDO PRESTES/S e comprovar a efetiva participação no setor cultural a no mínimo 24 meses, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público especial.

4.2. As Cooperativas, que são Proponentes pessoas jurídicas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa.
- b) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES nos projetos inscritos neste Edital.

4.4. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado e dos Municípios, desde que com propostas diferentes.

4.5. Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

4.6. Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e as orientações e documentos necessários estão disponíveis através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br e a entrega do projeto e documentos deverá ser de forma impressa, em envelope fechado identificado com os dados do proponente: razão social ou nome completo e a identificação deste Edital 003/2020 com os dizeres: PROJETO LEI ALDIR BLANC, no Secretaria Municipal de Educação e Cultura à rua Pedro Paulo di Foggi, nº09, Centro – FERNANDO PRESTES/SP.

5.1.1. Período de inscrição: Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, do dia 02/12/2020 até as 16:00 do dia 08/12/2020.

5.2. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.3. Cada Proponente pode se inscrever 01 (uma) vez neste Edital.

5.3.1. Caso haja duas inscrições do mesmo Proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.4. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. O proponente deverá fazer o download, imprimir e preencher os anexos conforme itens abaixo:

- a) Identificação do Projeto.
- b) Dados do Proponente.
- c) Dados do Projeto, com a devida apresentação, objetivos, justificativa e tempo de duração com 3 aulas de no mínimo 30 minutos.
- d) Parcerias para realização do projeto (quando for o caso).
- e) Produção de produtos culturais (quando for o caso).
- f) Currículo ou Release do Proponente.
- i) Documentos pessoais.

6.2. Em sua proposta o proponente deverá entregar cópia dos documentos abaixo:

6.2.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.
- b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro empreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação) do(s) seu(s) representante(s) legal(is),.
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- i) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

6.2.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo I.
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial que contenha foto (RG ou Carteira de Habilitação);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- d) Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital, conforme item IV (Parâmetros Específicos).
- e) Cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos 03 (três) meses, conforme item IV (Parâmetros Específicos).
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

6.2.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.4. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de Tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

6.2.5. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

6.2.6. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

6.2.7. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinado o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES".

6.2.8. O Proponente não poderá ter o mesmo projeto contemplado em outro edital da Lei Aldir Blanc, devendo optar por um deles, caso contemplado.

6.2.9. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.

6.2.10. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES.

6.2.10.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.10.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.10.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

6.2.10.4. A divulgação da "MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES" será realizada pela Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES, podendo também o proponente realizar a divulgação desde que seja identificada a utilização dos recursos da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Análise de Projetos formada por representantes do Conselho Gestor da Lei Aldir Blanc. Esta

Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho proposto, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, temas e alcance geográfico da produção cultural. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de Impacto no cenário cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de FERNANDO PRESTES/SP e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos membros da Comissão de Análise de Projetos.

7.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise de Projetos considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

7.6. RECURSOS: Caberá um único recurso da Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos e da Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação no D.O.E.M.

- No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.
- Serão aceitos os recursos enviados até 07/12/2020 às 16h00min conforme estipulada exclusivamente protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à rua Pedro Paulo di Foggi, nº09, Centro – FERNANDO PRESTES/SP.
- Não será aceito nenhum recurso protocolado em outro local ou recebido por via eletrônica.
- Compete à Comissão de Análise de Projetos decidir definitivamente os recursos.
- As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E.M. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

VIII. DA EXECUÇÃO/CONTRAPARTIDA

8.1.1. O Proponente deverá realizar a execução do projeto como forma de contrapartida, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento do prêmio:

a) Participação efetiva na **“MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES”** conforme cronograma apresentado pela Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES;

IX FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. O valor do respectivo prêmio será depositado em conta corrente fornecida pelo proponente e após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA **“MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES”**.

9.1.1 Para o pagamento do valor do prêmio dos vencedores pessoa física será deduzido no mínimo 11% para fins de Imposto de Renda.

9.2 O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do município de FERNANDO PRESTES/SP em relação à Lei Aldir Blanc.

X DIVULGAÇÃO

10.1 A divulgação da **“MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES”** será realizada pela Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES através do Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Caso o proponente queira fazer a divulgação de seu projeto na **“MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES”**, em qualquer mídia deverá:

10.1.1 Mencionar por meio da inserção de logos marcas que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Prefeitura Municipal, Governo do Estado de São Paulo, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES.

10.1.2 Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital com o máximo de antecedência da realização das ações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o e-mail: educacao@fernandoprestes.sp.gov.br. Telefone para contato: (16) 3258-1500.

10.2 As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas pela Prefeitura de FERNANDO PRESTES com o fito de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(is) do município.

10.3 Os premiados poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES.

XI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

11.1.1 Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.

11.3 Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

XII INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

12.2 Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

12.3 Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

12.4 O prêmio será recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

12.5 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “**MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES**” eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos

valores recebidos, com os acréscimos legais.

12.6 Toda estrutura para realização do evento **"MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES"** será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Dourado com recursos utilizados da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc.

12.7 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

12.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de FERNANDO PRESTES.

12.9 O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pelo Departamento e pelo sistema de inscrição.

12.10 Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

12.11 As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial Eletrônico do Município - D.O.E.M. e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES.

12.12 Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital ou sobre o processo de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo telefone (16) 3258-1500 ou presencialmente no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, rua Pedro Paulo di Fogi, nº09, Centro - CEP: 15940-000 – FERNANDO PRESTES/SP.

XIII Integram o presente Edital:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA "MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES"

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

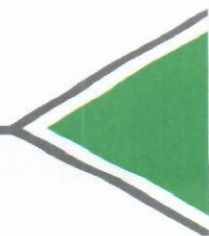
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	02/12 à 08/12/2020

2	Publicação da Lista de Inscritos	09/12/2020
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Análise de Projetos	09/12/2020
4	Publicação da Ata de Análise da Documentação da Comissão de Análise de Projetos para Convocação dos inscritos para Saneamento de Falhas de Documentação	10/12/2020
5	Prazo de Recurso e Prazo de Saneamento de Falhas	11/12/2020
6	Resposta aos Recursos (caso haja)	11/12/2020
7	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos	14/12/2020
8	Prazo de Recurso	15/12/2020
9	Resposta aos Recursos (caso haja)	16/10/2020
10	Homologação e publicação do Ata de Análise da Comissão de Análise de Projetos - Resultado Final	16/12/2020
11	Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “ MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES ”	16/12/2020 e 17/12/2020
12	PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA “ MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES ”	Conforme Cronograma estipulado
13	PAGAMENTO	10 (corridos)

FERNANDO PRESTES, 24 de novembro de 2020

BENTO LUCHETTI JUNIOR
PREFEITO DE FERNANDO PRESTES/SP

SANDRA MARGARETE PASQUINI CAVICHIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EDITAL LEI ALDIR BLANC 14.017/2020

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro....., CEP....., município de FERNANDO PRESTES/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica....., CNPJ nº....., sediada no endereço....., bairro, CEP, município de FERNANDO PRESTES/SP, Proponente do proposta denominada “ ” venho declarar que:

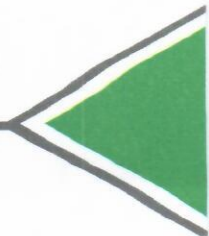
1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no município de FERNANDO PRESTES/SP há mais de 02 (dois) anos e executo atividades artísticas culturais a mais de 02 (dois) anos.
- Em caso de Proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES.
7. Estou ciente da condição do Edital em não executar o mesmo projeto no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc.

....., de..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NA “MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES”

EDITAL XX/2020
PROCESSO Nº XX/2020

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço..., bairro, CEP, município de FERNANDO PRESTES/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de FERNANDO PRESTES/SP.

DECLARO QUE:

1. Executarei as ações artísticas/culturais na **“MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES”** no município de FERNANDO PRESTES/SP, conforme proposta enviada, no dia, horário e local apresentado pela Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES.
2. Responsabilizei-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes deste prêmio.
3. Mencionei a Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES, o Governo Estadual, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual) caso faça divulgação.
4. Enviei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto a Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura de FERNANDO PRESTES.

Proponente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço - - -, bairro,
CEP

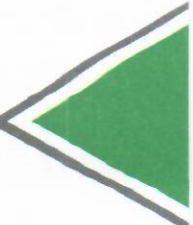
....., município de FERNANDO PRESTES/SP, em caso de Proponente pessoa
jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada
no endereço, bairro

CEP, município de FERNANDO PRESTES/SP, Proponente no projeto cultural
denominado **"MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO
PRESTES"**, declaro que minha apresentação artística não requer autorizações
de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade
do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido no projeto, cuja execução
demande direito autoral ou patrimonial e no caso de exigir será de minha
inteira responsabilidade a autorização para utilização da obra.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro - - -, CEP....., município de FERNANDO PRESTES/SP, em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço - - -, bairro - ..., CEP, município de FERNANDO PRESTES/SP], Proponente no projeto cultural denominado **“MOSTRA DE PROJETOS CULTURAIS DE FERNANDO PRESTES”**, me comprometo a obter as autorizações acerca da cessão dos direitos de imagem de todos os envolvidos no registro audiovisual e/ou na transmissão online.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de..... de 2020.

.....

Assinatura do Proponente



**ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL**

1. A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome/Título:

Área Predominante:

Marque um x as áreas que seu projeto mais se identifica EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

- () Teatro
() Dança
() Música
() Circo
() Artes Visuais () Literatura
() Hip Hop
() Outras _____

AUDIOVISUAL

- () Vídeo
() Cinema
() Multimídia
() Outras _____

PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E IDENTIDADES CULTURAIS

- () Bens Edificados
() Bens Móveis (documentos textuais, audiovisuais e objetos)
() Educação Patrimonial
() Manifestações Tradicionais (religiosas, populares e artesanais)
() Manifestações afrodescendentes: A cultura negra, luta e resistência de um povo () Cultura lgbtqi+
() Outras _____

() Pessoa Física

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF do Órgão:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro: CEP: Telefone: Celular:
E-mail:

() Pessoa Jurídica

Nome da Organização:

CNPJ: Endereço:

Número: Complemento: Bairro:

CEP: Telefone: Fax:

E-mail:

Representante Legal (Pessoa responsável por representar a organização legalmente):

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Cargo:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: Telefone: Celular:

E-mail:

3. DADOS DA PROPOSTA

3.1 - Apresentação da proposta (O que será realizado na apresentação?)

3.2 - Objetivos (Quais resultados o projeto pretende alcançar? Para que ele foi pensado? Especifique o que se quer atingir com o projeto.)
(Mínimo 20 linhas)

3.3 - Justificativa (Procure responder às questões: por que o proponente inscreveu o projeto nesse edital; qual a importância do projeto para a comunidade e/ou desenvolvimento artístico-cultural da cidade; por que a Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES deve apoiar seu projeto?)

4 - PLANO DE TRABALHO

- Metas (Para se alcançar os objetivos do projeto, o que se pretende alcançar em termos quantitativos e qualitativos? As metas detalham os objetivos, e é um bom instrumento para avaliar se o projeto funcionará de acordo com o previsto.)

DURAÇÃO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: (mínimo 30 minutos):

5. PARCERIAS

Para desenvolver esse projeto, haverá a participação/apoio de outras entidades, empresas ou indivíduos?

() Sim () Não

Caso afirmativo, quais e de que maneira?

6. DOCUMENTAÇÃO POR ÁREA

De acordo com a área do projeto escolhida, é obrigatória a apresentação da seguinte documentação:

6.1 - Artes Cênicas (teatro, dança e circo)

Cópia dos textos, roteiro da apresentação e trilha sonora (no caso de dança), definição do elenco, desenhos do cenário e figurino, quantificação de som e luz, esboço do programa, e em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

6.2 - Artes Visuais (design, fotografia, artes gráficas, artes plásticas)

Tratando-se de: a) Livro: apresentar um esboço / "boneco" integral do volume a ser publicado; b) Exposição: indicar o local de realização, apresentar, no mínimo, 10 fotografias dos trabalhos a serem expostos e um esboço do catálogo, caso esteja previsto; c) Design: apresentar esboço, protótipos, desenhos, descrições do produto e apontar sua utilidade; d) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

6.3 - Audiovisual: (cinema, rádio, TV, vídeo, multimídia ou mídia digital)

Tratando-se de: a) Cinema e vídeo: apresentar roteiro, storyboard ou processo descritivo que o substitua, desenhos de cenários e figurinos, trilhas sonoras, descrições das locações das filmagens; b) Rádio e TV: apresentar um piloto, roteiro e indicação de veiculação; c) CD-ROM, mídia digital: apresentar uma simulação da proposta do produto a ser realizado; d) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

6.4 - Literatura (ensaio, poesia, prosa, revistas, relatos e mídia digital)

Tratando-se de: a) Livro: apresentar cópia integral do volume ou equivalente a ser publicado. Quando um projeto prever duas ou mais edições diferentes de um mesmo produto, é obrigatória a apresentação de todos os "bonecos" do material a ser produzido; b) Mídia Digital: apresentar uma simulação da proposta do produto a ser realizado; c) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar

a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

6.5 – Música

Tratando-se de: a) CD: apresentar a “demo” em formato CD com, no mínimo, 5 (cinco) músicas do material a ser editado, apresentação das partituras ou letra cifrada de cada uma das músicas apresentadas; b) Show: apresentar o roteiro, os músicos, a itinerância, repertório, quantificar som e luz; c) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

6.6 - Patrimônios, Memórias e Identidades Culturais

Tratando-se de: a) Projeto de Restauração: apresentar a documentação necessária para fundamentar a proposta, plantas, desenhos, fotografias e mencionar os procedimentos técnicos a serem adotados; b) Restauração: apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas, detalhadas e com a especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizada, autorização do proprietário dos bens a receber as intervenções propostas no projeto, autorização para a realização da obra, emitida por autoridade competente, cópia do tombamento, quando for o caso; c) Publicação: apresentar uma cópia integral do volume a ser publicado; d) Monumentos: apresentar o projeto detalhado, inclusive mencionando o local; e) Em caso de oficinas, cursos e/ou eventos, apresentar a metodologia, público-alvo, objetivos e conteúdo.

6.7 - Outras (Propostas não contempladas nos itens anteriores)

Preencher o Formulário de Apresentação do Projeto da mesma forma, justificar a não vinculação aos itens mencionados acima e anexar a documentação que achar necessária.

Obs. Para todas as áreas: quando forem necessárias, anexar autorizações de direitos autorais para obras teatrais, audiovisuais, uso de imagens, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras.

7. Informações complementares (anexar outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto)

8. Documentos Pessoais

RG, CPF e comprovante de residência (cópias).